

Comissão Setorial de Licitação Fundo Municipal de Educação





TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 106.2.15/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PB E A EMPRESA P.E.B MARTINS-ME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Coronel Sizenando Rafael, 348, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 11.442.838/0001-51, neste ato representado pela Prefeita, ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO, Casada, Prefeita, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410 – 2º VIA - SSP/PB doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) P.E.B MARTINS-ME, CNPJ 45.231.243/0001-79, localizada na Rua Dr. Acácio Figueiredo, 215, Monte Santo, Campina Grande/PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) PEDRO EVERTON BARROS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3430995 SSP/PB e CPF nº 016.247.584-52, tendo em vista o que consta no Processo nº 106/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.73/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

	ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LICITANTE P.E.B MARTINS, CNPJ 45.231.243/0001-79							
ļ								
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL		
21	CLORO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR ÂMBAR, PESO MOLECULAR 35,453 G/MOL, PONTO FUSÃO - 100,98 °C, PONTO EBULIÇÃO -34,05 °C, DENSIDADE 1,40 A 15 °C, PRESSÃO VAPOR A 0° C, 27,48 MMHG, SOLUBILIDADE ÁGUA 0,70% A 20° C, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM I LITRO, COM REGISTRO NA ANVISA.	LITRO	LIMPA FACIL	5000	R\$ 2,05	R\$ 10.250,00		

Assinado por 4 pessoas: PEDRO EVERTON BARROS MARTINS, LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO, ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO e ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO



Estado da Paraíba PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Comissão Setorial de Licitação Fundo Municipal de Educação

	/erci	a de	Licitato	`
	Fis.	No L		c
	Rub	\Rightarrow	orial de lig	(QC)
1	Missa	Seto	orial de S	•

ı	DESODORANTE/AROMATIZANTE DE	1	I	1		São Setori
40	AMBIENTE, TIPO AEROSSOL, SEM CFC, AROMA LAVANDA, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM EM FRASCO/LATA COM NO MÍNIMO 400 ML		SECAR	3000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
45	DISPENSER AUTO-CORTE PARA TOALHA BOBINA - BRANCO COM TAMPA SEMITRANSPARENTE	UNIDAD E	NOBRE	120	R\$ 179,00	R\$ 21.480,00
72	LUVA DE PLÁSTICO TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	MEDIX	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
73	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO – TAMANHO G – EM LÁTEX COM 100 LUVAS A CAIXA	CAIXA	MEDIX	400	R\$ 12,75	R\$ 5.100,00
74	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO – TAMANHO M – EM LÁTEX COM 100 LUVAS A CAIXA	CAIXA	МЕ	480	R\$ 12,60	R\$ 6.048,00
75	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO – TAMANHO P – EM LÁTEX COM 100 LUVAS A CAIXA	CAIXA	MEDIX	400	R\$ 12,40	R\$ 4.960,00
77	LUVA EMBORRACHADA TAM G – PAR	PAR	NOBRE	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
78	LUVA EMBORRACHADA TAM M - PAR	PAR	NOBRE	400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
79	MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500 ML	FRASCO	BECKER	8000	R\$ 2,20	R\$ 17.600,00
107	SABÃO DE COCO - TABLETE 200G, COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, BRANQUEADOR ÓPTICO E ÁGUA.	UNIDAD E	YPE	240	R\$ 2,70	R\$ 648,00
108	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NA COR AMARELA CLARA, COM 5 UND DE 200G.	EMBAL AGEM	ESPUMIL	700	R\$ 8,40	R\$ 5.880,00
109	SABÃO EM PÓ - 500G, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL DIMETIL HIDROXIETIL CLORETO DE AMÔNIO, ALQUIL POLIETILENO GLICOL, COADJUVANTES, BRANQUEADORES ÓTICOS, AGENTES ANTI-REDEPOSITANTES, CORANTES, ENZIMAS, SINERGISTA, ALVEJANTES, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA	CAIXA	ESPUMIL	8000	R\$ 1,40	R\$ 11.200,00
114	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS. MATERIAL BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	RAVE	1500	R\$ 9,70	R\$ 14.550,00
122	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO DE 50 LITROS 63X80	PACOTE	RAVE	600	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
123	SACO PLÁSTICO PARA SANDUÍCHE, CADA PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	REGIONAL	1200	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
132	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. HIPOALÉRGICO. TAMANHO ÚNICO CERTIFICADO PELA ANVISA.	EMBAL AGEM	MEDIX	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00





Comissão Setorial de Licitação Fundo Municipal de Educação

e Sia de /	
AINTERNO	1
Q But	
Nuo.	
1 1972	,ৡ/

1		100 UNIDADES				133	\ <u></u>
	142	FRALDA INFANTIL – G – DESCARTÁVEL COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, COM INDICADOR DE TROCA E FITA ABRE E FECHA. ATÉ 13KG. PACOTE COM 60 UNIDADES	PACOTE	KINDBABY	3500	RS 29,90	RS 104.650,00
	143	FRALDA INFANTIL – M – DESCARTÁVEL COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, COM INDICADOR DE TROCA E FITA ABRE E FECHA. – PACOTE COM 38 UNIDADES. – ATÉ 10KG	PACOTE	KINDBABY	600	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
							R\$ 253.566,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/10/2023 e encerramento em 05/10/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 253.566,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E . TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
- Órgão: 13 Fundo Municipal de Educação
- Unidade Orçamentária: 13013 Fundo Municipal de Educação.
- Programa de Trabalho: 12.361.1009.2033 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB- 30%
- Programa de Trabalho: 12 361 1009 2034 Manutenção do Ensino Fundamental MDE
- Programa de Trabalho: 12.361.1009.2038 Manutenção das atividades custeadas com o Salário
- Educação-FNDE
- Programa de Trabalho: 12 361 1009 2041 Manutenção de Atividades Custeadas com Programas -
- **FNDE**
- Programa de Trabalho: 12 365 1009 2042 Manutenção das atividades com a Educação Infantil





Comissão Setorial de Licitação Fundo Municipal de Educação

MONTERRE NO RUB.

Programa de Trabalho: 12 361 1009 2096 Manutenção do Centro de Treinamento

Educacional

Natureza da Despesa: 3390.30.99 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário)

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de

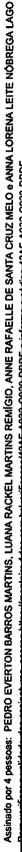
transferências

15500000 Transferência do Salário- Educação

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.
 - 5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo





Comissão Setorial de Licitação Fundo Municipal de Educação



prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, contratante.

- 5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

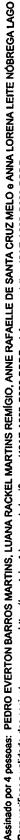
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$





Comissão Setorial de Licitação Fundo Municipal de Educação



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - I 1.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.





Comissão Setorial de Licitação Fundo Municipal de Educação



12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro - PB, 05 de outubro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO CONTRATANTE



Comissão Setorial de Licitação Fundo Municipal de Educação



P.E.B MARTINS-ME CNPJ 45.231.243/0001-79 Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome Completo:

CPF:

2-

Nome Completo:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43AF-A932-C929-DBDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

P E B MARTINS (CNPJ 45.231.243/0001-79) VIA PORTADOR PEDRO EVERTON BARROS MARTINS (CPF 016.XXX.XXX-52) em 06/10/2023 12:04:39 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura (CP-Brasil)

★ LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO (CPF 074.XXX.XXX-63) em 09/10/2023 11:56:17 (GMT-03:00) Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO (CPF 095.XXX.XXX-00) em 09/10/2023 11:59:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emilido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO (CPF 012.XXX.XXX-93) em 09/10/2023 12:06:03 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/43AF-A932-C929-DBDF